



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 2173 de quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Nº de páginas: 44

SUMÁRIO:

- PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES 2026-2027. - PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES 2026-2027.
- DECRETO Nº 190-2026-NOMEIA SERVIDOR-IVAN NASCIMENTO MOREIRA. - DECRETO Nº 190-2026-NOMEIA SERVIDOR-IVAN NASCIMENTO MOREIRA.
- PORTARIA Nº 655-2026-CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO-TATIANA ARAÚJO DOS SANTOS. - PORTARIA Nº 655-2026-CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO-TATIANA ARAÚJO DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 656-2026-CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO-MARIA RITA DE CÁSSIA DE JESUS. - PORTARIA Nº 656-2026-CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO-MARIA RITA DE CÁSSIA DE JESUS.
- PORTARIA Nº 657-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - PORTARIA Nº 657-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- PORTARIA Nº 658-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - PORTARIA Nº 658-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.

ATO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES 2026 - 2027



Itabaianinha/SE

2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

EQUIPE DE COLABORADORES:


Suelly Lima dos Santos

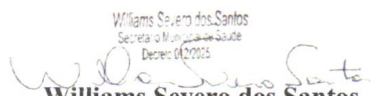
Coordenadora de Vigilância em Saúde Municipal


Airãe Barbosa Santos

Coordenadora da Atenção Primária a Saúde


Thiago Batista de Santana

Coordenador de Vigilância Epidemiológica


Williams Severo dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

LISTA DE SIGLAS

APS -Atenção Primária à Saúde
LACEN- Laboratório Central de Referência em Saúde Pública
LIRAA Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti*
SE- Semana Epidemiológica
AB - Atenção Básica
ACEs- Agentes de combates a endemias
ACS- Agente comunitários em saúde
SINAN- Sistema de informação de agravo de notificação
SUS-Sistema Único de Saúde
ZIKV- Zika Vírus
CHIKV- Vírus da Chikungunya
DENV- Dengue Vírus
GAL- Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial
MS - Ministério da Saúde
OMS - Organização Mundial da Saúde
VAS - Vigilância Ambiental em Saúde
VE - Vigilância Epidemiológica
VS - Vigilância em Saúde
AB- Atenção Básica
MS- Ministério da Saúde
SMS- Secretaria Municipal de Saúde



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
1.1 CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.....	6
2. JUSTIFICATIVA	8
3. OBJETIVOS	9
3.1 GERAL	10
3.2 ESPECÍFICOS	10
4. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	10
4.1 RT-PCR.....	12
4.2 SOROLOGIA.....	12
4.3 TESTE RÁPIDO PARA DENGUE	12
5. METAS.....	13
6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO.....	13
7. AÇÕES INTERSETORIAIS	14
7.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	14
7.2 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	14
7.3 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	14
8. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL	15
9. AÇÕES PREPARATÓRIAS POR EIXO.....	18
9.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
9.2 NÚCLEO DE ENDEMIAS.....	19
9.3 VIGILÂNCIA LABORATORIAL	20
9.4 ATENÇÃO À SAÚDE.....	21
9.5 COMUNICAÇÃO.....	23
9.6 GESTÃO.....	23



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

9.8 NÚCLEO DE ENDEMIAS.....	24
9.9 ATENÇÃO À SAÚDE.....	25
9.10 COMUNICAÇÃO.....	26
9.11 GESTÃO.....	26
9.12 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....	26
9.13 NÚCLEO DE ENDEMIAS.....	27
9.14 VIGILÂNCIA LABORATORIAL.....	27
9.15 ATENÇÃO À SAÚDE.....	27
9.16 COMUNICAÇÃO.....	28
9.17 GESTÃO.....	28
9.18 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....	28
9.19 NÚCLEO DE ENDEMIAS.....	28
9.20 VIGILÂNCIA LABORATORIAL.....	28
9.21 ATENÇÃO À SAÚDE.....	29
9.22 COMUNICAÇÃO.....	29
9.23 GESTÃO.....	29
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	31



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

5

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Ministério da Saúde, a Dengue é uma doença infecciosa febril aguda que pode apresentar manifestações clínicas variadas, desde quadros leves até formas graves, podendo evoluir para complicações e óbito. A doença é causada pelo vírus da Dengue (DENV), pertencente à família *Flaviviridae*, que apresenta quatro sorotipos conhecidos: DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4. A transmissão ocorre principalmente pela picada da fêmea infectada do mosquito *Aedes aegypti*, vetor amplamente adaptado ao ambiente urbano e responsável pela manutenção da transmissão em áreas com condições favoráveis à sua proliferação.

As arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika, constituem importante desafio para a saúde pública brasileira, considerando a capacidade de disseminação do vetor, a ocorrência de períodos de maior transmissão e a possibilidade de surgimento de casos graves. Nesse contexto, o enfrentamento dessas doenças exige a manutenção de ações contínuas de vigilância, prevenção e controle, não se restringindo ao período de aumento da transmissão.

A dinâmica de proliferação do *Aedes aegypti* está diretamente relacionada às condições ambientais e urbanas, especialmente à presença de recipientes que possam acumular água, às condições de armazenamento de água, ao manejo de resíduos sólidos e às condições climáticas, como temperatura e precipitação. Esses fatores podem favorecer a formação de criadouros e contribuir para o aumento da densidade vetorial, ampliando o risco de transmissão das arboviroses.

Diante dessa realidade, o controle do *Aedes aegypti* deve ser compreendido como uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, os serviços de saúde e a população. As ações de vigilância e controle vetorial precisam estar articuladas às iniciativas de saneamento, limpeza urbana, educação, comunicação e mobilização social, considerando as características e vulnerabilidades existentes no território.

Assim, o Município de Itabaianinha busca fortalecer continuamente as estratégias de prevenção e controle das arboviroses, por meio do monitoramento dos indicadores epidemiológicos e entomológicos, realização de ações de controle do vetor, identificação e eliminação de criadouros, intensificação das visitas domiciliares e aos pontos estratégicos, educação em saúde e mobilização da comunidade. A integração dessas medidas tem como finalidade reduzir a infestação pelo *Aedes aegypti*, diminuir o risco de transmissão e



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

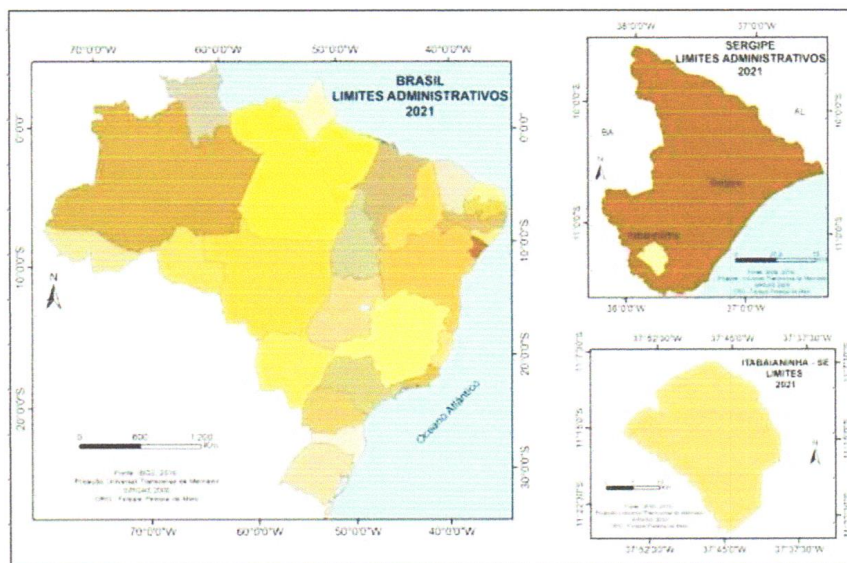
ATO

6
contribuir para a prevenção de surtos, formas graves e óbitos por Dengue, Chikungunya e Zika.

1.1 CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

O município de Itabaianinha, pertencente a regional de saúde Estância do estado de Sergipe, possui uma população estimada de 42.399 pessoas. A cidade está inserida na microrregião de Boquim, possuindo uma extensão territorial 496,3 km², com uma densidade demográfica de 78,87 habitantes por km², fazendo divisa com as cidades sergipanas de Cristinápolis, Tomar do Geru, Tobias Barreto, Riachão do Dantas, Boquim, Pedrinhas, Arauá, Santa Luzia do Itanhy e Umbaúba (CPRM, 2005), como mostra a figura 1 logo abaixo.

Figura 1 - Mapa de localização da área de estudo.



Fonte: IBGE (2014). Org. Gabriela Lima dos Santos (2021). Geoprocessamento: Felipe Pessoa de Melo (2021).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

O município possui 13 equipes de saúde, sendo estas distribuídas em 10 unidades de saúde e população cadastrada de acordo com o Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica, conforme o quadro 01, explicito abaixo.

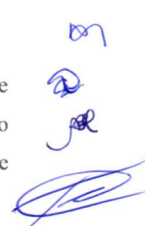
QUADRO 1 – Unidades Básicas de Saúde do município de Itabaianinha.

Unidade Básica de Saúde	Equipe de Saúde da Família
Carlos Roberto Carvalho Silva	Bairro Conveniência
Elvira Francisca De Jesus	Povoado Patu
Ana De Freitas Muniz	Povoado Ilha
Horminio De Freitas Lima	Povoado Poxica
Berlange Ribeiro De Gois Junior	Povoado Dispensa
Maria Francisca De Santana	Bairro Guilherme Campos
	Bairro Avenida
	Bairro Centro
	Povoado Alto
Maria da Glória de Jesus	Caraibas
Bernardino Nepomuceno	Povoado Jardim
Jose Nailson Moura	Equipe 10
	Centro de Saúde I

A dengue apresenta sazonalidade característica, com tendência de aumento do número de casos durante o período de maior circulação das arboviroses, especialmente entre os meses de janeiro e junho, período marcado pela ocorrência de chuvas e pela manutenção de temperaturas elevadas, condições favoráveis à proliferação do *Aedes aegypti*.

No período compreendido entre a Semana Epidemiológica 01, iniciada em 04/01/2026, e a Semana Epidemiológica 31, encerrada em 08/08/2026, o município registrou 14 notificações de Dengue, sendo 01 caso confirmado e 13 casos descartados. Em relação à Chikungunya, foram registradas 03 notificações, das quais 01 caso foi confirmado e 02 foram descartados. Até o período analisado, não foram registrados casos de Zika no município.

As confirmações e os descartes dos casos notificados foram realizados mediante critérios laboratoriais, com a disponibilização de exames à população por meio do Laboratório Municipal, em parceria com o Laboratório Central de Saúde Pública de Sergipe



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

(LACEN-SE), contribuindo para a adequada investigação e classificação dos casos suspeitos de arboviroses.

No período avaliado, o município mantém a vigilância epidemiológica das arboviroses por meio da notificação, investigação e acompanhamento dos casos suspeitos, associada às ações de vigilância e controle vetorial desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias, com realização de visitas domiciliares, identificação e eliminação de criadouros, tratamento de depósitos quando indicado e intensificação das ações em áreas consideradas prioritárias.

As confirmações e os descartes dos casos suspeitos de arboviroses são realizados mediante critérios clínicos e laboratoriais, conforme as orientações vigentes. O município dispõe de testes rápidos para Dengue, disponibilizados para utilização nos serviços de saúde, possibilitando maior agilidade na identificação dos casos suspeitos e na adoção oportuna das medidas de vigilância e assistência.

Além da realização dos testes rápidos NSI, o município mantém a oferta de exames laboratoriais complementares para confirmação e/ou esclarecimento diagnóstico, realizados pelo Laboratório Municipal em parceria com o Laboratório Central de Saúde Pública de Sergipe (LACEN-SE). Dessa forma, os casos são avaliados de acordo com o período de evolução da doença e os critérios laboratoriais indicados, podendo ser realizados exames como sorologia e/ou RT-PCR, quando recomendados.

Essa estratégia permite ampliar a capacidade diagnóstica municipal, garantindo maior segurança na classificação dos casos notificados e fortalecendo a vigilância epidemiológica das arboviroses, especialmente durante períodos de aumento da circulação viral.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da vigilância laboratorial realizam diariamente a coleta de exames e encaminham até o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), onde são realizados a interpretação dos exames e posteriormente liberados em média de 5 dias, possibilitando o monitoramento da circulação viral da dengue e de outros arbovírus no município, avaliando o critério clínico de indicação do paciente de acordo com o início dos sintomas, podendo ser o teste rápido, RT-PCR ou sorologia.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano de Contingência e o planejamento de ações integradas para o enfrentamento das arboviroses no âmbito municipal justificam-se diante do cenário



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

9
epidemiológico observado no Brasil, caracterizado pela ocorrência de casos autóctones de Dengue, Chikungunya e Zika, pela elevação do número de notificações e de casos confirmados laboratorialmente e pela ocorrência de casos graves e óbitos em diferentes localidades. Esse contexto reforça a necessidade de manter o município permanentemente preparado para a identificação precoce de situações de risco e para a adoção oportuna de medidas de prevenção, controle e resposta.

Nesse sentido, o presente Plano de Contingência estabelece diretrizes, estratégias e ações a serem desenvolvidas pelo Município de Itabaianinha para o fortalecimento da vigilância, prevenção, controle e monitoramento das arboviroses, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika. O planejamento busca organizar as responsabilidades dos diferentes setores envolvidos, definir fluxos de atuação e orientar a intensificação das medidas de acordo com a situação epidemiológica e entomológica identificada no território.

Considerando que a manutenção e a proliferação do *Aedes aegypti* estão relacionadas, entre outros fatores, à existência de recipientes e locais que possam acumular água, às condições de saneamento e ao manejo inadequado de resíduos e reservatórios, torna-se fundamental a adoção de medidas permanentes de prevenção e controle. Dessa forma, o Plano contempla ações de vigilância e controle vetorial, manejo e eliminação de criadouros, monitoramento dos índices de infestação, educação em saúde, mobilização da população e articulação entre os diferentes setores da administração pública.

A atuação intersetorial constitui elemento essencial para o enfrentamento das arboviroses, uma vez que o controle do vetor não depende exclusivamente dos serviços de saúde. Assim, o Município busca integrar as ações da Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, limpeza urbana, saneamento, educação, comunicação e demais setores pertinentes, de acordo com as necessidades identificadas no território.

Dessa maneira, o Plano de Contingência constitui instrumento de planejamento, organização e resposta, permitindo ao Município acompanhar continuamente o cenário epidemiológico e entomológico, identificar áreas prioritárias, intensificar as ações quando necessário e mobilizar oportunamente recursos humanos e materiais, com o objetivo de reduzir a proliferação do *Aedes aegypti*, minimizar a ocorrência de casos e evitar a evolução para cenários de maior transmissão e gravidade, protegendo a saúde da população de Itabaianinha.

3. OBJETIVOS



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

10

3.1 GERAL

- Intensificar e fortalecer ações intersetoriais de prevenção e controle da Dengue, articulando os diferentes setores municipais e promovendo respostas integradas e oportunas, com o objetivo de reduzir a transmissão da doença, prevenir a ocorrência de cenários epidêmicos, diminuir o risco de evolução para formas graves e contribuir para a redução de óbitos por Dengue.

3.2 ESPECÍFICOS

- Fortalecer e implementar ações de promoção da saúde, prevenção e controle da Dengue, com ênfase na redução dos fatores de risco e na eliminação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- Intensificar as ações de comunicação, educação em saúde e mobilização social, promovendo a participação ativa da população e dos diferentes setores da sociedade nas medidas de prevenção e controle das arboviroses;
- Fortalecer a vigilância epidemiológica e a assistência aos casos suspeitos, visando à identificação, notificação, investigação e acompanhamento oportunos dos casos de Dengue, contribuindo para a detecção precoce de situações de aumento da transmissão e para a adoção imediata das medidas de controle necessárias.

4. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, por meio da Vigilância em Saúde e em articulação com o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Sergipe (LACEN-SE), realiza o monitoramento laboratorial da circulação dos arbovírus Dengue (DENV), Chikungunya (CHIKV) e Zika (ZIKV), contribuindo para a identificação oportuna dos casos e para o acompanhamento do cenário epidemiológico municipal.

O diagnóstico laboratorial das arboviroses é realizado de acordo com o período de evolução da doença e os critérios estabelecidos para cada metodologia, contemplando métodos diretos e indiretos. Entre as metodologias disponíveis, destacam-se a detecção do material genético viral por RT-PCR em tempo real, o isolamento viral quando indicado e a pesquisa de anticorpos por métodos sorológicos, incluindo IgM e IgG. Essas estratégias permitem ampliar a capacidade de investigação dos casos suspeitos e fornecer informações importantes para a vigilância epidemiológica.

No âmbito da rotina municipal, as amostras são coletadas, sempre que possível, de forma precoce após o início dos sintomas, considerando o período adequado para cada

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

11
método diagnóstico. A coleta e o encaminhamento oportunos das amostras possibilitam a investigação da circulação dos arbovírus e, quando aplicável, a identificação do sorotipo do vírus da Dengue em circulação no território, contribuindo para o direcionamento das ações de vigilância, prevenção e controle.

Além da investigação laboratorial realizada em articulação com o LACEN-SE, o Município dispõe de testes rápidos para Dengue, disponibilizados tanto no Laboratório Municipal Manoel Santiago dos Santos, quanto no Hospital São Luiz Gonzaga, ampliando a capacidade de diagnóstico oportuno dos casos suspeitos. A disponibilização desses testes permite maior agilidade na avaliação inicial dos pacientes e no direcionamento da conduta assistencial e de vigilância, especialmente diante de situações que demandem resposta mais rápida.

Ressalta-se, contudo, que o teste rápido constitui uma ferramenta adicional dentro da estratégia diagnóstica e não substitui, quando indicada, a realização de exames laboratoriais complementares para confirmação e investigação dos casos. Dessa forma, conforme o período de evolução da doença e os critérios clínico-epidemiológicos e laboratoriais, podem ser realizados exames complementares, incluindo sorologia e/ou RT-PCR, visando aumentar a segurança diagnóstica e subsidiar adequadamente a vigilância epidemiológica.

O Laboratório Municipal realiza atendimento e coleta de amostras de segunda-feira a sexta-feira, disponibilizando aos profissionais de saúde orientações quanto aos exames existentes e aos critérios para seleção da metodologia diagnóstica, considerando principalmente o tempo decorrido desde o início dos sintomas. As amostras destinadas à investigação por meio do LACEN-SE são cadastradas e acompanhadas pelo Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), permitindo o acompanhamento do processamento e dos resultados.

Os resultados dos exames são utilizados conjuntamente com as informações clínicas e epidemiológicas dos pacientes, contribuindo para o monitoramento da circulação dos arbovírus no município, a identificação de possíveis alterações no padrão de transmissão e a adoção de medidas oportunas de prevenção e controle.

Dessa forma, o Município mantém uma estratégia integrada de diagnóstico das arboviroses, combinando a utilização dos testes rápidos disponíveis no Laboratório Municipal e no Hospital Municipal com a investigação laboratorial por métodos moleculares e sorológicos, em articulação com o LACEN-SE, fortalecendo a capacidade local de detecção, confirmação e monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

12

4.1 RT-PCR

O RT-PCR é uma técnica de biologia molecular que verifica a presença do RNA do vírus na amostra, sendo este um método de diagnóstico molecular sensível e específico, capaz de detectar quantidades mínimas do material genético dos arbovírus presente na amostra biológica. Por meio dos ensaios de RT-PCR disponíveis no LACEN-SE, é possível detectar os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya a partir de uma única amostra biológica e diferenciar os sorotipos DENV-1, DENV-2, DENV3 e DENV-4, em casos detectáveis para o vírus da dengue. É importante destacar que a metodologia de RT-PCR deve ser priorizada para o diagnóstico laboratorial em fase aguda da doença, com a coleta de soro até o 6º dia do início dos sintomas.

4.2 SOROLOGIA

Os testes sorológicos consistem em uma técnica de enzaimunoensaio que identifica o anticorpo no organismo, deve ser feito após o 7º dia até o 40º dia, do início dos sintomas. A realização de imunoensaio são disponíveis no LACEN-SE, onde possibilita detectar o antígeno do vírus da dengue (NS1) e os anticorpos IgM e IgG para os vírus da Dengue e Chikungunya, e IgM para Zika em amostras biológicas.

4.3 TESTE RÁPIDO PARA DENGUE

O Município de Itabaianinha dispõe de testes rápidos para Dengue, disponibilizados tanto no Laboratório Municipal Manoel Santiago dos Santos quanto no Hospital São Luiz Gonzaga, como estratégia complementar para ampliar a capacidade de diagnóstico oportuno dos casos suspeitos. A disponibilidade desses testes permite maior agilidade na avaliação inicial dos pacientes e no direcionamento das condutas assistenciais e de vigilância, especialmente em situações que demandem resposta rápida.

Os testes rápidos são utilizados considerando o período de evolução dos sintomas e as orientações técnicas vigentes, sendo seus resultados avaliados em conjunto com as informações clínicas e epidemiológicas do paciente. Dessa forma, o resultado do teste rápido constitui importante ferramenta de apoio à investigação, não devendo um resultado negativo, isoladamente, excluir a possibilidade de Dengue diante da persistência de suspeita clínica.

Quando necessário, são realizados exames laboratoriais complementares para confirmação ou investigação diagnóstica, conforme o período de evolução da doença e os critérios técnicos estabelecidos, incluindo sorologia e/ou RT-PCR. As amostras destinadas

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

13
à investigação complementar são encaminhadas ao LACEN-SE, seguindo o fluxo laboratorial estabelecido e com registro no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).

A disponibilização dos testes rápidos no Laboratório Municipal Manoel Santiago dos Santos e no Hospital São Luiz Gonzaga fortalece a capacidade municipal de resposta às arboviroses, possibilitando a identificação mais oportuna dos casos suspeitos, contribuindo para a adequada assistência aos pacientes, para a vigilância epidemiológica e para a adoção das medidas necessárias de prevenção e controle da transmissão da Dengue no território municipal.

5. METAS

- Redução do índice de infestação em até 0.9%;
- Realizar 120.000 visitas de rotina, durante 06 ciclos de atividade bimestral;
- Visitar 13.164 imóveis, correspondente a 316 quarterões da zona urbana a cada ciclo bimestral;
- Visitar 7.673 imóveis em 28 localidades da Zona Rural a cada ciclo bimestral;
- Manter o percentual de cobertura de imóveis em no mínimo 80% dos previstos;
- Realizar o monitoramento de 30 pontos estratégicos, como borracharias, cemitério, ferros velhos, cerâmicas e entre outros a cada ciclo quinzenal;
- Realizar 06 LIRAA anualmente;
- Recolher mensalmente pneus inservíveis em borracharias, oficinas e vias públicas da cidade.

6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- Atualizar periodicamente as áreas de atuação através do Reconhecimento Geográfico;
- Intensificar as ações de visitas domiciliares, principalmente em áreas identificadas com maior risco de infestação predial para o *Aedes Aegypti*;
- Realizar visitas periódicas e atualização dos Pontos Estratégicos;
- Desenvolver tratamento mecânico e químico em recipientes com larvas do *Aedes*



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

14

Aegypti, ou propício para o seu desenvolvimento;

- Realizar pesquisa larvária por meio do Levantamento de Índice Rápido para Aedes aegypti e divulgação dos resultados;
- Recuperação de imóveis pendentes;
- Realizar mobilização/passeata contra o Aedes aegypti;
- Orientação do uso de agentes biológicos (peixes) nos domicílios com foco constante;
- Divulgação de informações de prevenção e controle através de panfletagem, mídias sociais, rádio e carro de som.

7. AÇÕES INTERSETORIAIS

7.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Trabalhar o tema “Dengue” e outras arboviroses na sala de aula;
- Reunir com os diretores, coordenadores, pedagogos, professores e os demais profissionais de educação para discutir o tema;
- Passeata;
- Utilizar os recursos audiovisuais.

7.2 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

- Caçamba para recolhimento de entulhos;
- Colocar lixeiras em pontos de apoio: praças e outros pontos para serem recolhidas;
- Notificação através da fiscal de postura de terrenos baldios privados;
- Limpeza dos terrenos baldios públicos.

7.3 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Articular reuniões e informar a secretaria de saúde sobre os cronogramas das associações;
- Contribuir com o plano de combate à dengue;
- Apoio na logística reversa de pneus.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

15

8. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

A execução do Plano de Contingência para as arboviroses será orientada de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e entomológico do Município de Itabaianinha, tendo como referência quatro níveis de alerta/resposta, com ações específicas a serem implementadas ou intensificadas conforme a situação identificada no território e a necessidade de resposta municipal.

O Plano de Contingência para Dengue, Zika e Chikungunya constitui instrumento de planejamento e resposta, destinado a orientar o acompanhamento contínuo da situação epidemiológica, a identificação precoce de alterações no padrão de transmissão e a adoção oportuna de medidas de prevenção, controle e assistência. Para tanto, a Vigilância Epidemiológica realiza o monitoramento sistemático das notificações, com acompanhamento diário dos registros no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, utilizando as informações disponíveis para subsidiar a análise da situação e o direcionamento das ações pelas equipes responsáveis.

O Município possui fluxo estabelecido para a notificação, investigação, acompanhamento e encerramento dos casos suspeitos. As unidades de saúde realizam a identificação e notificação dos casos, encaminhando as informações à Vigilância Epidemiológica, que procede à análise dos dados, inserção e/ou qualificação das informações nos sistemas oficiais, acompanhamento da investigação e encerramento das notificações conforme os critérios epidemiológicos e laboratoriais estabelecidos.

Quando indicada a investigação laboratorial, os resultados dos exames são incorporados ao processo de investigação do caso, permitindo sua adequada classificação como confirmado, descartado ou conforme a definição de caso vigente. Esse fluxo possibilita maior qualificação das informações epidemiológicas e contribui para a identificação oportuna de alterações no comportamento das arboviroses.

Além do acompanhamento das notificações, são utilizados indicadores epidemiológicos e entomológicos para avaliação do cenário municipal, incluindo o número de casos notificados e confirmados, incidência, distribuição dos casos no território e resultados dos levantamentos de infestação pelo *Aedes aegypti*. Essas informações são analisadas de forma integrada para identificação de áreas prioritárias e definição da necessidade de intensificação das ações.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

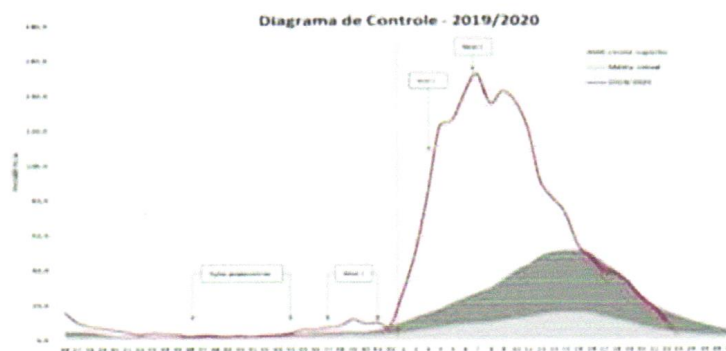
ATO

16

O diagrama de controle constitui uma das ferramentas utilizadas para o acompanhamento da evolução das arboviroses, permitindo comparar o comportamento atual dos casos com o padrão esperado para o período e identificar possíveis alterações que indiquem aumento da transmissão. A análise conjunta desses dados subsidia a definição do nível de resposta e o acionamento ou intensificação das medidas previstas no Plano de Contingência.

Dessa forma, a execução do Plano ocorre de maneira dinâmica e orientada por evidências, possibilitando que as ações sejam ampliadas ou redirecionadas de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e entomológico, fortalecendo a capacidade municipal de prevenção, controle e resposta às arboviroses.

Figura 2: Estrutura do diagrama de controle da dengue com os níveis de resposta



Fonte: Ministério da Saúde, 2020

[Assinatura]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

18

9. AÇÕES PREPARATÓRIAS POR EIXO

Quadro 3: Nível Zero

Nível	Indicador
Nível Zero	Município não infestado
	Sem registros de casos confirmados de dengue nas últimas 4 semanas epidemiológicas

9.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Monitorar sistematicamente a situação epidemiológica do município, por meio do acompanhamento das notificações, casos prováveis, confirmados, descartados e óbitos relacionados às arboviroses;
- Utilizar os dados disponíveis no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) para análise contínua do cenário epidemiológico, identificação de tendências e definição de áreas e situações prioritárias para intervenção;
- Acompanhar as notificações quanto à completude, consistência e encerramento oportuno, observando os prazos estabelecidos e realizando as ações necessárias junto às unidades notificadoras para qualificação das informações;
- Consolidar e analisar os resultados laboratoriais, incluindo exames por RT-PCR e sorologia, mantendo o acompanhamento dos resultados e compartilhando as informações pertinentes com os profissionais e setores envolvidos, de modo a subsidiar a tomada de decisão;
- Promover reuniões e ações de sensibilização com os profissionais de saúde envolvidos na assistência, fortalecendo a identificação precoce dos casos suspeitos, a adoção das condutas recomendadas e a realização oportuna das notificações;
- Articular com a vigilância laboratorial a investigação diagnóstica complementar, incluindo a realização de diagnóstico diferencial para outras doenças que apresentem sinais e sintomas compatíveis, especialmente nos casos com investigação inicial negativa para arboviroses, conforme critérios técnicos e disponibilidade laboratorial;
- Fortalecer a integração entre a Vigilância Epidemiológica, o Núcleo de Endemias e a Vigilância Sanitária, promovendo o compartilhamento de informações técnicas e a atuação articulada na identificação e intervenção sobre situações de risco, incluindo



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

19
imóveis residenciais, comerciais e demais locais com condições favoráveis à formação de criadouros do *Aedes aegypti*;

- Compartilhar periodicamente o Boletim Epidemiológico das Arboviroses com os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), possibilitando o acesso às informações atualizadas sobre o cenário epidemiológico e subsidiando o planejamento e o direcionamento das ações no território;
- Utilizar as informações epidemiológicas e laboratoriais para subsidiar o planejamento e o redirecionamento das ações de prevenção, controle e assistência, especialmente diante da identificação de aumento de casos ou alteração do padrão de transmissão no município.

9.2 NÚCLEO DE ENDEMIAS

- Fortalecer e implementar estratégias permanentes de monitoramento das arboviroses e da situação entomológica, utilizando os indicadores disponíveis para identificar precocemente áreas com maior risco de transmissão;
- Realizar os Levantamentos Rápidos de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA), conforme a programação estabelecida, bem como realizar supervisão direta das atividades de campo, garantindo a qualidade e a confiabilidade das informações coletadas;
- Consolidar, analisar e acompanhar sistematicamente os indicadores entomológicos, identificando áreas com maior infestação e maior risco para a transmissão das arboviroses, de modo a subsidiar o planejamento e a intensificação das ações de controle;
- Acompanhar e estimular o cumprimento das metas de visitas domiciliares e de inspeções em Pontos Estratégicos (PE), priorizando áreas identificadas como de maior risco e garantindo a continuidade das ações de controle vetorial;
- Fortalecer ações de saúde ambiental por meio de articulação e parcerias intersetoriais, buscando reduzir fatores ambientais que favoreçam a proliferação do *Aedes aegypti*, especialmente aqueles relacionados ao acúmulo de água e à disposição inadequada de resíduos;
- Estruturar e capacitar equipes para a inspeção de depósitos e locais de difícil acesso, adotando medidas de segurança e estratégias adequadas para identificação,



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

17

Quadro 2: Níveis de alerta e descrição do cenário epidemiológico

Nível	Descrição
0	A ameaça é importante, mas a jurisdição local responde com os recursos disponíveis permanentemente e a atividade estadual é de monitoramento.
1	A ameaça é importante e a jurisdição local exige uma mobilização de mais recursos locais e/ou de apoio do nível estadual.
2	A ameaça é importante e a jurisdição local exige uma mobilização de mais recursos locais e/ou de apoio do nível estadual.
3	A ameaça é significativa e exige uma resposta ampla, se constituindo em uma Situação de crise. Caracteriza-se pela necessidade de apoio de recursos estaduais e/ou federais (humanos, físicos e financeiros).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

20

tratamento e/ou eliminação de possíveis criadouros do *Aedes aegypti*;

- Planejar, organizar e realizar mutirões de limpeza e mobilização comunitária, especialmente em áreas com maior infestação ou identificação recorrente de criadouros, promovendo a eliminação de recipientes e materiais que possam acumular água;
- Realizar ações de recolhimento e destinação adequada de pneus descartados, em articulação com os setores responsáveis, reduzindo a disponibilidade de potenciais criadouros do *Aedes aegypti*;
- Elaborar, produzir e distribuir materiais educativos e informativos sobre prevenção e controle das arboviroses, orientando a população quanto à identificação e eliminação de criadouros e estimulando a participação da comunidade nas ações de controle do vetor;
- Intensificar as ações de controle vetorial nas áreas classificadas como prioritárias, utilizando os resultados do LIRAA, das visitas domiciliares, das inspeções em Pontos Estratégicos e demais indicadores disponíveis para direcionar as intervenções de forma mais eficiente.

9.3 VIGILÂNCIA LABORATORIAL

- Orientar os profissionais de saúde e a população quanto à disponibilidade e aos critérios para realização dos exames laboratoriais para investigação das arboviroses, incluindo RT-PCR, sorologia e testes rápidos para Dengue, considerando o período de evolução dos sintomas e os critérios técnicos estabelecidos;
- Orientar as equipes de saúde quanto à coleta oportuna e adequada de amostras clínicas, considerando a data de início dos sintomas, o quadro clínico apresentado e o método diagnóstico indicado, visando garantir maior qualidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais;
- Disponibilizar testes rápidos para Dengue no Laboratório Municipal Manoel Santiago dos Santos e no Hospital São Luiz Gonzaga, ampliando a capacidade de diagnóstico oportuno dos casos suspeitos e contribuindo para o direcionamento das condutas assistenciais e de vigilância;



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

21

- Realizar a coleta de amostras clínicas para investigação das arboviroses de acordo com o fluxo estabelecido pelo município, garantindo o encaminhamento adequado das amostras para processamento e investigação laboratorial;
- Monitorar diariamente a liberação dos resultados dos exames laboratoriais, incluindo os resultados disponibilizados pelo LACEN-SE, comunicando as informações pertinentes às equipes responsáveis e aos usuários, conforme os fluxos estabelecidos;
- Acompanhar e supervisionar o fluxo de investigação laboratorial dos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika, desde a solicitação e coleta da amostra até o recebimento e registro dos resultados;
- Registrar e acompanhar os exames laboratoriais no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), garantindo a rastreabilidade das amostras e o acompanhamento dos resultados;
- Articular com o LACEN-SE a realização de exames complementares, incluindo RT-PCR e sorologia, quando indicados de acordo com o período de evolução da doença e os critérios de investigação laboratorial;
- Orientar os profissionais quanto à necessidade de interpretação dos resultados laboratoriais em conjunto com os dados clínicos e epidemiológicos, considerando que um resultado negativo não exclui, isoladamente, a possibilidade de arbovirose quando persistir a suspeita clínica;
- Divulgar à população e aos profissionais de saúde, por meio dos canais de comunicação disponíveis, informações sobre a oferta dos exames e os fluxos municipais para investigação das arboviroses, contribuindo para ampliar o acesso ao diagnóstico oportuno.

9.4 ATENÇÃO À SAÚDE

- Promover a capacitação de profissionais de saúde para diagnóstico oportuno e manejo clínico dos casos suspeitos de acordo com a gravidade;
- Disponibilizar capacitação aos profissionais de saúde sobre as arboviroses, diante da necessidade dos mesmos;
- Divulgar informações epidemiológicas do município produzido pela Vigilância Epidemiológica, aos profissionais que estão diretamente na assistência



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

22

direta;

- Produzir e divulgar material informativo para a população que possa ser usado pelos profissionais do município para ações de educação em saúde;
- Disponibilizar documentos técnicos e protocolos relacionados ao diagnóstico e manejo clínico e diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde;
- Disponibilizar fluxograma de manejo clínico para Dengue, Chikungunya e Zika;
- Orientar a organização da rede de atenção para atendimento mais efetivo e oportuno dos casos suspeitos;
- Fomentar a participação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na busca ativa e acompanhamento de casos suspeitos e confirmados;
- Fomentar junto a vigilância epidemiológica a distribuição de material informativo e o desenvolvimento de ações educativas junto às famílias, tanto no atendimento nas unidades de saúde como nas visitas domiciliares, sobre estratégias para o controle vetorial;
- Fomentar a integração das ações desenvolvidas pela vigilância em saúde e atenção básica em nível municipal;
- Organizar os fluxos assistenciais para casos graves nas redes de atenção à saúde (Urgência, Emergência e Hospital);
- Estimular a comunicação efetiva entre os pontos de atenção, garantindo o compartilhamento (referência) e a transição do cuidado (contra referência) em tempo oportuno;
- Regular solicitações de transferências hospitalares de pacientes com necessidade de internação;
- Definir estabelecimentos de referência regional para tratamento de casos com necessidade de internação;
- Analisar a oferta de serviços e capacidade instalada para atendimentos dos casos suspeitos e confirmados.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

23

9.5 COMUNICAÇÃO

- Divulgar e disponibilizar informações em Boletim epidemiológico para população no site da Prefeitura Municipal de saúde;
- Fomentar campanhas para controle do Aedes aegypti nos locais com notificação de casos;
- Desenvolver estratégias de sensibilização para prevenção de Dengue, febre de Chikungunya e Zika com material informativo e espaço na mídia;
- Informar a população com relação aos principais sinais e sintomas relacionados às arboviroses, bem como sinais de agravamento e quais são os locais para busca de atendimento de forma oportuna e quais cuidados devem ser realizados;
- Divulgação sistemática de informações a população sobre as ações que devem ser desenvolvidas para prevenir a proliferação do Aedes Aegypt.

9.6 GESTÃO

- Garantir estoque estratégico de insumos;
- Apoiar a vigilância em saúde na emissão de alertas e orientações aos profissionais de saúde sobre as ações de prevenção e manejo clínico dos pacientes;
- Garantir recursos humanos necessários às ações assistenciais;
- Promover a integração com a Atenção Básica fomentando a atuação mais efetiva dos ACS nas atividades de controle ao Aedes aegypti e acompanhamento de casos suspeitos;
- Pautar a temática em conselho municipal para fortalecer o compromisso dos representantes do segmento no enfrentamento da Dengue, febre de Chikungunya e Zika;
- Estimular e instrumentalizar discussões com as coordenações municipais de saúde sobre os recursos financeiros existentes e passíveis de serem utilizados no Programa de Vigilância e Controle do Aedes aegypti, com base nos documentos legais;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

- Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais no município, de acordo com a situação entomoeconômica. 24

Quadro 4: Nível Um

Nível	Indicador
Nível 1	-Incidência de casos prováveis de dengue nas últimas 4 SE abaixo do limite superior endêmico
	LIRA ultrapassar o limite de 3,9

9.7 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Intensificar todas as ações previstas no Nível 0;
- Apoiar os profissionais da APS na investigação de casos suspeitos notificados e incentivar a realização de busca ativa, considerando o período de viremia do caso suspeito para realização de exames para confirmação laboratorial do caso;
- Avaliar as áreas com transmissão mantida por no mínimo duas (02) semanas consecutivas, para estabelecer a confirmação pelo critério clínico epidemiológico.
- Na situação de 10% dos casos confirmados autóctones devem realizar a coleta para confirmação laboratorial e monitoramento da circulação viral;
- Fomentar ações intersetoriais e melhorar o monitoramento da situação, com acompanhamento de indicadores epidemiológicos, entomológicos, operacionais e assistenciais, promovendo ações integradas.

9.8 NÚCLEO DE ENDEMIAS

- Intensificar todas medidas previstas no Nível 0;
- Acompanhar e analisar os indicadores relacionados ao controle do Aedes no município;
- Divulgar informes epidemiológicos e entomológicos das arboviroses;
- Promover pelo menos uma reunião com o gestor municipal e os coordenadores;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

25

- Capacitar equipe municipal, para aplicação de inseticida ultra baixo volume (UBV) pesado (equipamento acoplado a veículo);
- Treinar os agentes de combates a endemias (ACEs) do município para o correto uso dos produtos químicos de controle do Aedes;
- Realizar supervisão de campo ao distribuir os ACEs por área;
- Intensificar as supervisões de campo, visando qualificar as ações de vistorias;
- Viabilizar as manutenções/adequações em todas as máquinas UBV costal para uso de inseticida;
- Apoiar, de forma complementar e mediante avaliação ecoepidemiológica do município, ações de bloqueio de transmissão utilizando equipamento UBV portátil ou pesado;
- Realizar investigação entomológica em áreas urbanas/periurbanas.

9.9 ATENÇÃO À SAÚDE

- Intensificar todas as ações previstas no Nível 0;
- Divulgar os protocolos de tratamento e fluxograma de manejo de pacientes instituídos pelo Ministério da Saúde;
- Disponibilidade de insumos e estrutura para as equipes, tais como soro fisiológico para hidratação nas unidades de saúde, exames com prioridade de realização, conforme preconizado no protocolo de manejo clínico da Dengue;
- Fomentar a organização municipal de pontos de atendimento a casos suspeitos, em todas as unidades básicas de saúde;
- Realizar ações de educação em saúde a respeito dos sintomas das arboviroses, dos sinais de alarme ou gravidade, dos cuidados com a saúde (como hidratação e boa alimentação) e quais serviços de saúde a população deve buscar atendimento se observar sintomas ou piora;
- Orientar a utilização de estratégia de referência e contrarreferência, nos diferentes níveis de atenção;
- Orientar, no âmbito da APS, a busca ativa de novos casos suspeitos;
- Estimular todas as unidades que atendem os casos da doença sobre a importância



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

entomológicas, com divulgação periódica no site da prefeitura Municipal.

27

9.13 NÚCLEO DE ENDEMIAS

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0 e 1;
- Supervisionar os trabalhos de bloqueios de transmissão viral;
- Realizar Bloqueio de Transmissão no município;
- Auxiliar/orientar com os mapas georreferenciados a realização dos trabalhos de bloqueio de transmissão;
- Supervisionar os trabalhos dos ACE;
- Discutir de forma integrada com a VE e APS a situação epidêmica do município, buscando alternativas para minimizar danos;
- Realizar a vigilância entomoviológica (diagnóstico de vírus em mosquitos);
- Estimular o uso das mídias locais como rádio, redes sociais, carro de som, etc para comunicar risco e conscientizar a população sobre a situação epidêmica do município;
- Estimular a realização de ações intersetoriais para controle do Aedes.

9.14 VIGILÂNCIA LABORATORIAL

- Dar continuidade às ações previstas nos Níveis 0 e 1;
- Realizar o gerenciamento das amostras para monitoramento da circulação viral.

9.15 ATENÇÃO À SAÚDE

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0 e 1;
- Reforçar aos serviços hospitalares para comunicação dos casos graves e óbitos à VE;
- Monitorar a ocorrência de casos graves e óbitos por Dengue, febre de Chikungunya e Zika;
- Acionar transferências de urgência para Unidades Hospitalares de maior complexidade dentro da macrorregião de saúde;



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

28

- Acompanhar a VE na investigação dos casos graves e óbitos.

9.16 COMUNICAÇÃO

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0 e 1.

9.17 GESTÃO

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0 e 1;
- Definir, em conjunto com o município, unidades de referência para atendimento aos casos graves.

Quadro 6: Nível Três

Nível	Indicador
Nível Três	Incidência de casos prováveis acima do limite superior endêmico em todas as Últimas 4 SE; Óbitos confirmados por dengue nas últimas 4 SE.

9.18 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0, 1 e 2;
- Intensificar a comunicação com os serviços de saúde para reportar casos graves e óbitos.

9.19 NÚCLEO DE ENDEMIAS

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0, 1 e 2.

9.20 VIGILÂNCIA LABORATORIAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

26

desse procedimento no manejo dos casos suspeitos;

- Definir estratégias para a organização com a rede Hospitalar Municipal de forma a atender o possível aumento da demanda de casos graves;
- Fomentar a participação ativa dos ACS no acompanhamento de pacientes.

9.10 COMUNICAÇÃO

- Intensificar todas as ações previstas no Nível 0.

9.11 GESTÃO

- Intensificar todas as ações previstas no Nível 0;
- Apoiar e auxiliar no monitoramento em relação a situação entomoepidemiológica, estimulando a participação intersetorial.

Quadro 5: Nível Dois

Nível	Indicador
Nível Dois	Incidência de casos prováveis de dengue nas últimas 4 SE abaixo do limite Superior endêmico; Município infestado com pelo menos 1 caso confirmado autóctone; Detecção ou confirmação de introdução/reintrodução de novo sorotipo.

9.12 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0 e 1;
- Acompanhar a ocorrência de casos através do monitoramento;
- Apoiar junto a APS a investigação dos casos graves e óbitos, sempre que necessário;
- Definir com as SMS os indicadores que devem ser monitorados no nível local;
- Analisar diariamente as informações epidemiológicas, laboratoriais e



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

29

- Dar continuidade as ações previstas nos Níveis 0, 1 e 2;
- Avaliar critérios de coleta de amostras clínicas em conjunto com a VE.

9.21 ATENÇÃO À SAÚDE

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0, 1 e 2;
- Apoiar o município no planejamento dos recursos humanos para atenção e acompanhamento aos usuários com suspeita e confirmação de Dengue e manutenção dos demais atendimentos no município;
- Referenciar emergências para tratamento de casos graves;
- Transferir pacientes para Unidades Hospitalares conforme necessidade.

9.22 COMUNICAÇÃO

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0, 1 e 2;
- Intensificar a divulgação de medidas e fluxo de atendimento aos pacientes suspeitos de Dengue;
- Intensificar a divulgação das estratégias adotadas pela gestão municipal quanto à participação popular no controle vetorial.

9.23 GESTÃO

- Intensificar todas as ações previstas nos Níveis 0, 1 e 2;
- Avaliar a necessidade de deslocar equipes de apoio;
- Promover reuniões periódicas para definir estratégias e procedimentos para o enfrentamento da situação de emergência.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATO

30

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das ações e estratégias de saúde previstas contidas neste Plano de Contingência está diretamente relacionada a redução da incidência de casos confirmados, buscando organizar os processos de trabalho, com o intuito de promover assistência de qualidade reduzindo o surgimento de casos novos e prevenindo quadros de agravamento por meio de estratégias programadas.

Handwritten signatures in blue ink, likely representing official approval or endorsement.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

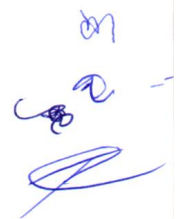
ATO

31

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SARAIVA, Erlandson Ferreira; SAUER, Leandro; FLESH, Mariana Villela. **Influência do clima urbano da cidade de Campo Grande, MS, na quantidade de casos registrados de dengue: um estudo de caso via modelo de regressão Poisson**. Campo Grande, MS, v. 24, n. 3, p. 959-974, jul./set. 2023.

MELO, Gabriela Bardelini Tavares; TUESTA, Antonia Ângulo; SILVA, Everton Nunes; OBARA, Marcos Takashi. **Financiamento de pesquisas sobre dengue no Brasil, 2004-2020**. SAÚDE DEBATE | RIO DE JANEIRO, V. 47, N. 138, P. 601-615, Jul-Set 2023



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 190/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia Servidor"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 825, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.065, de 05 de janeiro de 2021, e, ainda c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, a Lei Complementar (Municipal) 1.144, de 02 de janeiro de 2024, a Lei Complementar (Municipal) nº 1.145, de 02 de janeiro de 2024, Lei (Municipal) nº 1.210 de 27 de fevereiro de 2026, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), a partir desta data, a servidor(a) abaixo relacionada:

OCUPANTE	CPF	SÍMBOLO	CARGO
IVAN NASCIMENTO MOREIRA	059.XXX.XXX-00	CC2	Assessor Técnico Especial de Assuntos Parlamentares

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 15 DE
OUTUBRO DE 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 655/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

*"Dispõe sobre concessão de
Licença-Prêmio e dá outras
providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 1.064/2021 em seu artigo
43, que altera o artigo 161, e acrescenta em especial o §4º da
Lei 825/2009, e seguintes, que trata do direito adquirido para a
Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio, por assiduidade, a
Servidora Pública **TATIANA ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de
Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº1651, inscrito no CPF
sob o nº ***.893.175-**.

Art. 2º - A Licença-Prêmio compreende o período abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	30/12/2009	30/12/2014
PERÍODO DE GOZO	15/10/2026	12/01/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 15 DE
OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 656/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

*"Dispõe sobre concessão de
Licença-Prêmio e dá outras
providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 1.064/2021 em seu artigo
43, que altera o artigo 161, e acrescenta em especial o §4º da
Lei 825/2009, e seguintes, que trata do direito adquirido para a
Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio, por assiduidade, a
Servidora Pública **MARIA RITA DE CÁSSIA DE JESUS**, ocupante do cargo
de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº1138, inscrito no CPF
sob o nº ***.113.105-**.

Art. 2º - A Licença-Prêmio compreende o período abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	30/12/2009	30/12/2014
PERÍODO DE GOZO	15/10/2026	12/01/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 15 DE
OUTUBRO DE 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 657/2026
DE 15 DE Outubro DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 234/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 209/2026, Inexigibilidade nº 144/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BELCHOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da empresa BELCHOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , para realização do show artístico do CANTOR FABIO BELCHOTE no CELEBRARA INN DE 2026 , no dia 17 de outubro de 2026, na cidade de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/ atuação neste seguimento com outra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 44075

Fiscal Técnico: **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula nº 44872

PORTARIA



Fiscal Administrativo: **ALDEMIR DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 44592

Substitutos /Suplentes:

Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 44225

Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula nº 44036

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

- I** - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
- II** - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
- III** - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha



Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 15/10/2026

Carlos Eduardo Da Silva Fonseca, matrícula nº 44075
Gestor do Contrato - Titular

Lucas Silva Santos, Matrícula Nº 44872
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Aldemir De Jesus Santos, matrícula nº 44592
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula nº 44225
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Robert David Rodrigues Avila, matrícula nº 44036
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 658/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 233/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 202/2026, Inexigibilidade nº 138/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	O objeto do presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da apresentação artística musical de WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA (WAGNER OLIVEIRA) , no dia 17 de outubro de 2026 no evento "CELEBRAR", no Município de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 44075

Fiscal Técnico: **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula nº 44872

Fiscal Administrativo: **ALDEMIR DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 44592

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Substitutos /Suplentes:Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 44225Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula nº 44036

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

- I** - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
- II** - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
- III** - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

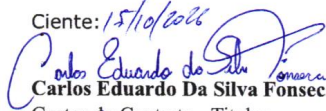
PORTARIA

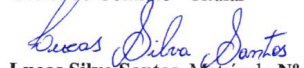


Eraldo Moreira dos Santos

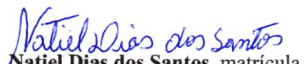
Prefeito

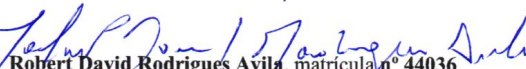
Ciente: 15/10/2026


Carlos Eduardo Da Silva Fonseca, matrícula nº 44075
Gestor do Contrato - Titular


Lucas Silva Santos, Matrícula Nº 44872
Fiscal Técnico do Contrato - Titular


Aldemir De Jesus Santos, matrícula nº 44592
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular


Natiel Dias dos Santos, matrícula nº 44225
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente


Robert David Rodrigues Avila, matrícula nº 44036
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente